



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0765 - PARNAMIRIM, RN, 13 DE MARÇO DE 2014

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS  
GACIV

### PORTARIA Nº.0073, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Municipal nº. 0827, de 30 de julho de 1994,

RESOLVE:

1º. Exonerar JOSÉ EDINALDO BATISTA JUNIOR, Mat. 9047, Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parnamirim, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### PORTARIA Nº. 0104, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Designar para integrar o CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, como membro titular, a Senhora LUCINEIDE PAULINO PAIVA em substituição ao Senhor José Edinaldo Batista Júnior, a partir de 07 de fevereiro de 2014.

2º. Publique-se e cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### PORTARIA Nº. 0121, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

1º. Tornar sem efeito a portaria nº 1932, de 13 de novembro de 2013, que afastou, temporariamente, OGAMEYR XAVIER DE

MESQUITA do cargo em comissão de Vice-Diretora de Escola, Porte III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0126, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO BECKMAN PEREIRA de exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola, Porte III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a partir de 06 de março de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0127, 06 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 064/2013, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:

1º. Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO BECKMAN PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola, Porte IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a partir de 06 de março de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0128, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

1º. Tornar sem efeito a portaria nº 1934, de 13 de novembro de 2013, que afastou, temporariamente, ANILDADANTAS DASIL-

VA do cargo em comissão de Coordenadora de Assistência ao Educando, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0129, DE 06 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar CAROLINA MIRANDA PATRIOTA de exercer o cargo em comissão de Enfermeira no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 06 de março de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0134, DE 06 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar VINÍCIUS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE de exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo, lotado na Assessoria de Comunicação Social do Gabinete Civil - GACIV, a partir de 06 de março de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0135, DE 06 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 042/2010, de 13 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

1º. Nomear VINÍCIUS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, desempenhando suas atividades na Assessoria de Comunicação Social, lotado no Gabinete Civil - GACIV, a partir de 06 de março de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 0136, DE 06 DE MARÇO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Designar os membros abaixo relacionados, para integrem a Comissão do Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas:

- Maria da Apresentação Nascimento Silva – Coordenadora da Estratégia de Saúde;
- Gerlane da Silva Alves – Gerente do Hiperdia e Doenças Crônicas;
- Karla Simone Felipe da Penha Montenegro - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Patrícia Henriques Bezerra Santana – Coordenadora de Gestão;
- Thaís Santiago Cabral Marques – Enfermeira - ESF;
- Gabryelle de Lima Silva – Enfermeira - ESF;
- Marcelo Alves Frazão – Gerente do Programa Saúde do Homem;
- Veronik Luana Melo da Silva – Assistente Social do NASF;
- Jairo Tinoco Neto – Educador Físico do NASF.

2º. Publique-se. Cumpra-se, a partir de 06 de março de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

PORTARIAS  
COMDICA

**PORTARIA Nº 001/2014 - COMDICA.**

Parnamirim, 26 de Fevereiro de 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 827/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para organizar o processo de escolha da Ala não Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a presidência do primeiro, Parnamirim/RN;

- I – Sônia Maria da Silva
- II- Daniele Laurentino;
- II – Luis Carlos Cabral;
- IV- Albanisa Alves Dantas da Silva;
- V – Jaciara Maria de Araújo Felix;
- VI- Gezilmar Toscano de Medeiros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se

\_\_\_\_\_  
Pe. Antônio Murilo de Paiva  
Presidente

**PORTARIA Nº 002/2014 - COMDICA.**

Parnamirim, 26 de Fevereiro de 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 827/1994.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão para organizar o processo de escolha para o quadro de suplência do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a presidência do primeiro, Parnamirim/RN;

- I – Josiane Tibúrcio Bezerra
- II- Daniele Laurentino;
- II – Luis Carlos Cabral;
- IV- Albanisa Alves Dantas da Silva;
- V – Jaciara Maria de Araújo Felix;
- VI- Gezilmar Toscano de Medeiros
- VII-Frank Silva Júnior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se

Pe. Antônio Murilo de Paiva  
Presidente

**AVISOS**  
SEMOP

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM****LICITAÇÃO Nº 001/2014  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIMIRIO CARDOSO D'AVILA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO INFANTIL DE ROSADOS VENTOS, LOCALIZADA À RUA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, S/N, BAIRRO: ROSA DOS VENTOS - PARNAMIRIM/RN.

**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação - SEMOP torna público que realizará no dia 28 de março de 2014, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, situada na Avenida Tenente Medeiros, nº 105 Sala 26, Centro, Parnamirim/RN, podendo ser adquirido a partir do dia 13 de março de 2014, ao preço de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante o recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 252-4, Operação 006, Agência 2008. Informações através do fone nº (0XX84) 3644 – 8489, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 12 de março de 2014.

**NILMA SUELY OLIVEIRA DOS ANJOS**  
Presidente da CPL/SEMOP

**EXTRATOS**  
SESAD

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.027/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / VASCONCELOS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.024.911/0001-60 - OBJETO:** Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, de 05.03.2014 a 02.06.2014 e de 04.05.2014 a 31.08.2014, respectivamente, referente: LOTE V - Serviços de construção da Unidade de Saúde de Santa Júlia, tipo Porte II; especificado no seguinte lote, Conforme Portaria nº 340/2013 do Ministério da Saúde. - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2013 - RECURSOS: Próprios (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA)/FMS - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.251 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.087.1169 – Construir instalações próprias das Unidades Básicas de Saúde e 4.4.90.51 – Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Parnamirim/RN, 28 de fevereiro de 2014.

**MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.028/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / RR CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 70.048.863/0001-14 - OBJETO:** Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 90 (noventa), de 05.03.2014 a 02.06.2014 e de 04.05.2014 a 01.08.2014, respectivamente, referente ao Lote VI - Construção da Unidade Básica de Saúde de Passagem de Areia - UBS - Tipo Porte I, Localizada à Rua Antônio Moreira, s/n, Parnamirim/RN, Conforme Portaria do Ministério da Saúde de nº 340/2013 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2013 - RECURSOS: PRÓPRIOS (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA)/FMS; 02.251 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.087.1169 – Construir Instalação Próprias das Unidades Básicas de Saúde e 4.4.90.51 – Obras e Instalações.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 28 de fevereiro de 2014.

**MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO**  
COMDICA

**RESOLUÇÃO Nº 001/2014.**

Dispõe sobre o Registro de Entidades e da inscrição de Programas Projetos de Proteção e Sócio- Educativo de Entidades Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim/RN, nos termos dos arts. 90 a 94 da Lei nº 8.069 de 13/07/1990.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim/RN – COMDICA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 36. III e 14, III do Regimento Interno e de acordo com o Art. 6º, VIII e IX e Art. 8º, II e III, da Lei Municipal 827/94, combinado com a Resolução nº 17 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo assim, em reunião realizada do dia 28.11.2014, aprova a Resolução

nº 001/2014 que estabelece critérios para registro de entidades e inscrição programas e projetos de proteção e sócio educativo de entidades governamentais e não governamentais.

Considerando que as entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, nos termos do parágrafo único do art. 90 do ECA;

Considerando o disposto na primeira parte do artigo 91 do Estatuto da criança e do Adolescente-ECA, no sentido de que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que os regimes dos Programas de Proteção se destinam a crianças e adolescentes cujos direitos foram violados ou ameaçados de violação, tendo como finalidade a orientação e apoio-familiar, colocação familiar (guarda, tutela e adoção) e abrigo;

Considerando que os regimes dos Programas de Proteção são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção, tais como: atividades de apoio e orientação familiar, atividades de acompanhamento e complementação escolar, escolarização alternativa, grupos terapêuticos e/ou psicossociais de apoio e orientação a criança e adolescente e sua família, atividades lúdico-pedagógicas, atividades formativas e preparatórias para inserção no mercado de trabalho, atendimento protetivo de abrigo, encaminhamento e acompanhamento em família substituta;

Considerando que os Programas Sócio-Educativos visam atuar junto aos Adolescentes que violam os direitos alheios, nos regimes de apoio sócio – educativo em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida) e fechado, quais sejam, semi-liberdade e internação.

Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinam-se exclusivamente para Programas e Projetos desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais e não para a manutenção de tais Entidades.

#### RESOLVE:

Art. 1. Estabelecer os critérios para fins de registro das entidades governamentais e não-governamentais que executam Programas e Projetos de proteção e sócio-familiar, apoio sócio-educativo nos regimes de orientação e apoio sócio-familiar, sócio-educativo em meio aberto (prestação de serviço a comunidade e a liberdade assistida), semi-liberdade, internação, colocação familiar e abrigo, bem como para inscrição de todos os programas, projetos governamentais e não- governamentais de proteção e sócio educativos destinados as crianças e adolescentes com as especificações de seus regimes no Município de Parnamirim, cujos documentos originais e cópias são os seguintes:

- a) Cópia do Estatuto registrado em Cartório;
- b) Cópia da Ata de Fundação da Entidade registrada em Cartório;
- c) Cópia da Ata da eleição da atual diretoria;
- d) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- e) Certidão de Adimplência da Secretaria Municipal de

Tributação;

- f) CNPJ da Entidade e CPF do Presidente;
- g) Declaração fornecida por autoridades municipais e
- h) Relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior.
- i) Proposta de trabalho

Art. 2 As entidades Não-Governamentais que executam Programas e Projetos de proteção e sócio-educativo em meio aberto (prestação de serviço a comunidade e a liberdade assistida) e em meio fechado (semi-liberdade e internação) no Município de Parnamirim deverão requerer o registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3 Para inscrição dos programas, projetos de proteção com /ou sócio-educativo das entidades não-governamentais e governamentais destinados às crianças e adolescentes do município de Parnamirim serão exigidos os seguintes documentos, além daqueles previstos no artigo 1º:

- a) Requerimento de Inscrição do Programa /Projeto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente onde conste seu regime de atendimento;
- b) Cópia do Programa /Projeto;
- c) Dados complementares a serem informados:

- I. Origem (níveis federal, estadual, municipal);
- II. Tipo de Programa /Projeto (proteção ou sócio-educativo);
- III. Órgão público responsável pela execução do Programa /Projeto, no caso de entidade governamental;
- IV. Indicadores a serem utilizados no acompanhamento e na avaliação;
- V. Origem dos recursos disponibilizados e/ou recursos já investidos (Programa /Projeto em execução);
- VI. Dificuldades encontradas /sucessos obtidos (Programa em execução).

Art. 4 O COMDICA, informará ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Judiciário a concessão ou indeferimento da inscrição dos Programas /Projetos de proteção /sócio-educativo e o registro das entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente com vistas a fiscalização dos referidos órgãos.

Art. 5 A entidade que deixar de funcionar ou não executar o Programa/Projeto inscrito no COMDICA terá o seu registro e/ou a inscrição do programa/projeto suspensa, até que seja cumprida a exigência legal.

Art. 6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em reunião ordinária e ou extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim.

Parnamirim, 27 de Fevereiro de 2014.

**ANTÔNIO MURILO DE PAIVA**  
Presidente do COMDICA

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS  
CÂMARA

#### PORTARIA Nº 075/2014 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor (a) Desta Casa: Vanusa Suelen da Conceição, de 03/03/2014 à 01/04/2014, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 à 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2014.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Presidente

PORTARIA Nº 076/2014 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor (a) Desta Casa: Antônio Helbert Guedes de Mesquita Jacome, de 03/03/2014 à 01/04/2014, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 à 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2014.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Presidente

**DENGUE**  
É FÁCIL COMBATER,  
SÓ NÃO PODE  
ESQUECER

**DENGUE PODE MATAR**

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

**Família, vizinhos, agente de saúde e você:  
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.



FiqueSabendo



**Gestante, você já fez  
o teste de hepatite B,  
no pré-natal?**

***Hepatite B.  
SEM PERCEBER,  
VOCÊ PODE TER.***

#### **Faça o teste e vacine-se**

A **hepatite B** é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. **Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade.** Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.



JULHO/2013

*Melhorar sua vida, nosso compromisso.*

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA